



PROJETO DE LEI Nº 032 DE 28 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.118,56 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.118,56 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2742, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (45)	R\$ 10.000,00
2032	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (63)	R\$ 5.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (190)	R\$ 9.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	PROJ/ATIV. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (732)	R\$ 16.844,26
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (732)	R\$ 274,30
Total		R\$ 41.118,56

Art. 2º Os créditos suplementares serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo excesso de arrecadação do recurso 1190 e pelo superávit financeiro como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (39)	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (194)	R\$ 9.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1190)	R\$ 274,30
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC (1190)	R\$ 16.844,26
Total		R\$ 41.118,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho
Procurador Municipal

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 032 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 032 de 28 de março de 2018, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NO VALOR DE R\$41.118,56 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, ele está apenas remanejando saldo entre as dotações, portanto não cria elementos de despesa diferentes ao que já foram autorizados na Lei de Orçamento.
- As dotações 45 e 63 de elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, são ajustes necessários para a aquisição de 05 computadores para a Secretaria de Administração.
- A dotação 190 de elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, está sendo realizada para ajustar o saldo da verba do repasse quadrimestral para as Escolas Municipais.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Victor Doeler
Prefeito Municipal